

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de _____, **Turma 2023 da ETEC TAUBATÉ**, na cidade de **Taubaté - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal para o caso de rescisão: I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa progressiva calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%*; b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%*; c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%*; d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%*; e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%*; f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%*.

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, mediante depósito em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e também Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Contratada, sendo os seguintes serviços oferecidos:

COLAÇÃO DE GRAU: Local para colação de grau, montagem do cenário com cadeiras, mesa solene, púlpito, mastro para bandeiras, copo e água para mesa solene, mestre de cerimônias, sonorização e telão, 5 homenagens para professores, serviço de recepção, pessoal de apoio, canudos porta diplomas, becas e capelos para os alunos.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas): Convites de entrada, posses de mesa para identificação dos formandos, Local, decoração floral, DJ completo para animação do evento, robô led para interação dos convidados, cerimonial das valsas, serviço de Buffet completo para o formando e seus convidados durante 5 horas com o seguinte cardápio: Ilha Gastronômica com frios e Appetizers Gostosos, Massas (Servido em ilhas), Doces, Bebidas: Águas com e sem gás, Sucos, Coca Cola, Coca Cola Zero, Guaraná Antártica e Guaraná Zero, Cerveja Original, Sorvete Picolé na Pista, Cafezinho com Deliciosos Amanteigados (cardápio sujeito a alteração de acordo com o Buffet escolhido), serviço de recepção, portaria e segurança de apoio, taxas e ecad, coordenação dos eventos, equipe de apoio médico, totem de fotos instantâneas.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

UM CHURRASCO EXCLUSIVO DA ETEC para formandos aderidos a Festa (em dia com os pagamentos) com som e local incluso, com 04 horas de duração e Open de comida e bebida: Picanha, Maminha, Alcatra, Linguiça, Frango, Vinagrete, Farofa, Maionese, Arroz, Mesa de Saladas, Pão, Frutas da Época, Sobremesa – Bebidas: Água, Refrigerantes e Sucos à vontade;

Para realização do churrasco, o contrato precisa ter atingido no mínimo 50 aderidos ativos. Caso não chegue no número acordado, o churrasco poderá ser substituído por pizzaria ou será realizado em conjunto com outro colégio; Não incluso transporte;

UMA CAMISETA PERSONALIZADA por formando aderido e presente no churrasco;

DAY CAMPING UNIFICADO ENTRE OS COLÉGIOS para formandos aderidos a Festa (em dia com os pagamentos) com data a ser definida pela empresa e em conjunto com outros Colégios - Início: 10h – Término: 17h – Incluso Som, Local, Café da Manhã, Almoço e Sobremesa. Podendo ser em São José dos Campos, nesse caso será incluso o transporte;

SORTEIO DE BRINDES NO DAY CAMPING;

PARTICIPAÇÃO NA FESTA A FANTASIA COM A MARCA PROMOVER, não incluso o transporte e alimentação;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.741,40 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 11 parcelas de R\$ 249,22 com boleto bancário, sendo de fevereiro a dezembro/2023; OU

() 14 parcelas de R\$ 195,82 com cartão de crédito, sendo feito 12 vezes de fevereiro/2023 a janeiro/2024 e mais 2 parcelas passadas no ato da entrega dos convites para fevereiro e março de 2023;

PACOTE II: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.361,40 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 11 parcelas de R\$ 214,68 com boleto bancário, sendo de fevereiro a dezembro/2023; OU

() 14 parcelas de R\$ 168,68 com cartão de crédito, sendo feito 12 vezes de fevereiro/2023 a janeiro/2024 e mais 2 parcelas passadas no ato da entrega dos convites para fevereiro e março de 2023;

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail e WhatsApp para recebimento dos boletos e informativos:

Observação importante.: Os boletos e informativos serão encaminhados via e-mail ou WhatsApp informados neste documento. Favor fornecer e-mails atualizados e que tenham acesso sempre.

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de fevereiro de 2023. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 50 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de estado de calamidade pública em função da Pandemia da Covid-19 ou outrem; e caso sejam editadas medidas governamentais restritivas para a realização de eventos, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para data futura a ser definida entre as partes, mantendo-se os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, considerando-se que o adiamento da festividade se deu por força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e extraordinários advindos de medidas governamentais que venham a interferir na política financeira do país, as partes, de comum acordo, poderão realizar os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato e ao restabelecimento ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo. Referidas alterações serão realizadas por meio de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa que a coleta de dados neste instrumento é necessária para conferir-lhe legalidade e para a segurança jurídica das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.